

ESCLARECIMENTO Nº 2

Processo Administrativo nº 3.207/2019

Pregão Presencial nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para elaboração de projetos técnicos, executivos, simplificados e consultoria de sistemas de prevenção de combate à incêndio nas unidades e locais na obtenção de AVCB/CLCB (auto de vistoria de corpo de bombeiros e certificado de licença corpo de bombeiros).

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa CROSSTEC, o que segue:

Pergunta:

Temos algumas dúvidas do edital pode nos auxiliar?

1 - No caso do item 3.9, temos apenas 1 engenheiro e 1 projetista, como proceder? Pode considerar facultativo ou nulo?

2- No caso de autenticação de documentos já usamos o "autentique" (eletrônico), de acordo com a Lei 13.726/2018 podemos prosseguir por esse meio?

No aguardo das orientações e habitual ajuda.

Resposta:

1. Gentileza ler o esclarecimento nº 01.

2. Com relação a autenticação eletrônica, sim, são aceitos, desde que acompanhado do código para eventual verificação, com exceção da carta proposta que deverá seguir o item 9.2, especialmente o subitem "b", no entanto os itens 10.9 e 10.10 do edital esclarecem:

10.9. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

Sorocaba, 30 de maio de 2022.

Setor de Licitações